



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
 CNPJ: 06.554.232/0001-78
 Rua Demerval Lobão, 194 – Centro - CEP.: 64.940-000

Monte Alegre do Piauí - Piauí

LEI Nº. 403 /2013

Institui o cargo em comissão de Coordenador Geral da Defesa Civil no Município de Monte Alegre do Piauí. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Constituição do Estado do Piauí e a Lei Orgânica do município de MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, no Estado do Piauí:

Faço saber que a Câmara Municipal de MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2013, o cargo em comissão de Coordenador Geral da Comissão Municipal de Defesa Civil no Município de MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, integrante do plano de cargos e salários do Poder Executivo Municipal.

§1º Os valores da gratificação de Coordenador Geral são os constantes do ANEXO I a esta lei com efeitos financeiros a partir da data neles estabelecidas.

§2º O cargo poderá ser pago em conjunto com o salário base, em caso de servidor efetivo, e ano servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios ou vantagens.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se os demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 18 dezoito dias do mês de setembro de dois mil e treze.

Davineison Soares Rosal
DAVINEISON SOARES ROSAL
 Prefeito Municipal P.

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente LEI sob o nº403/2013, aos dezoito dias do mês de Setembro de dois mil e treze.

Edite Soares Rosal
Edite Soares Rosal
 Controladora Interna do Município
 Edite Soares Rosal
 Chefe de Gabinete Interina

ANEXO 1

GRATIFICACAO ESPECIFICA DO CARGO EM COMISSAO DA COORDENADOR GERAL DA DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO MONTE ALEGRE DO PIAUÍ.

CARGO	VALORES (R\$)
Coordenador Geral da Defesa Civil	1.500,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
 RUA DEMERVAL LOBAO Nº 194, CENTRO
 C.N.P.J – 06.554.232/0001-78

LEI N.º 404/2013, de 30 de setembro de 2013.

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco Mil reais), que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ:

Art. 1º - Faço saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir no Orçamento vigente os seguintes créditos adicionais especiais:

02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
04	Administração		
04.182	Defesa Civil		
04.182.0032	Policimento Militar		
04.182.0032.2105	Encargo com a Segurança Publica		
3.3.30.41.00	Contribuições	R\$	5.000,00

Art. 3º - Constitui recurso para a execução da presente Lei, a anulação das dotações a seguir discriminadas, no valor de R\$ 5.000, 00 (cinco mil reais).

ANULAÇÃO:

02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
15	Urbanismo		
15.181	Serviços Urbanos		
15.452.0001	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
15.452.0001.2075	Manut. Da Sec. De Infra Est., Obras e Des.		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Monte Alegre do Piauí (PI), 30 de Setembro de 2013.

Davineison Soares Rosal
Davineison Soares Rosal
 Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente lei sob o nº 404/ 2013, aos trinta dias do mês de Setembro de dois e treze .

Edite Soares Rosal
Edite Soares Rosal
 Controladora Interna do Município
 Edite Soares Rosal
 Chefe de Gabinete Interina



Câmara Municipal de Monte Alegre do Piauí-PI
 Rua Demerval Lobão, S/N - Fone/Fax: (89) 3577-1199 - CEP: 64.940-000
 C.N.P.J.:41.534.900/0001-04 - Monte Alegre do Piauí - PI

FOLHA DE VOTAÇÃO do Projeto de Lei Nº39 /2013. Institui o Cargo em Comissão de Coordenador Geral da Defesa Civil no Município de MONTE ALEGRE DO PIAUÍ e dá outras Providências.

- 01-ANTONIO RAIMUNDO FERREIRA DANTAS _____ () SIM () NÃO.
- 02 DONIZETE FRUTUSO MATOS *[assinatura]* _____ (x) SIM () NÃO.
- 03- JOÃO DOS REIS BORGES *[assinatura]* _____ (x) SIM () NÃO.
- 04-JURANDI MARTINS DE SANTANA *[assinatura]* _____ (x) SIM () NÃO.
- 05- JOSE HAMILTON LUSTOSA ANDRADE *[assinatura]* _____ (x) SIM () NÃO.
- 06- MOSALVÃO LUSTOSA PEREIRA *[assinatura]* _____ (x) SIM () NÃO.
- 07- REGINALDO RODRIGUES BASTOS DA SILVA *[assinatura]* _____ (x) SIM () NÃO.
- 08- RAIMUNDO ALVES DIAS NETO *[assinatura]* _____ (x) SIM () NÃO.
- 09- HELIO RODRIGUES DA SILVA FILHO-PRESIDENTE *[assinatura]* _____ (x) SIM () NÃO.

MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Helio Rodrigues da Silva Filho
Helio Rodrigues da Silva Filho
 Presidente da Câmara Municipal
 Monte Alegre do Piauí - PI